

EDITAL N.º 70/2015

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

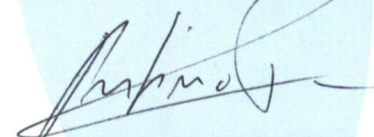
Na sequência da deliberação camarária de 11.03.2015, foram declarados perdidos a favor do Município de Olhão os montantes apreendidos em consequência do exercício ilegal da actividade de arrumador de automóveis e que constam dos autos de apreensão anexos ao presente Edital, respeitantes ao Processos de contra-ordenação n.ºs 34/2013, 35/2013, 36/2013, 37/2013, 48/2014, 55/2014, 57/2014,

Decorrido que seja o prazo de vinte dias a contar da data de publicação do presente Edital, sem que se verifique oposição, esta decisão tornar-se-á definitiva, transferindo-se a propriedade dos referidos montantes para este Município, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 21º, conjugada com o n.º 1 do artigo 21-Aº do Regime Jurídico das Contra-Ordenações (RJCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Out., na sua redacção actual;

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 20 de Março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



(António Miguel Ventura Pina)